



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 417/08

00101

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11-02-2008		proposição Medida Provisória nº 417/2007				
autor Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ		nº do prontuário 337				
1	1 Supressiva	2. 1 Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. 1 Substitutivo global	
Página	01/01	Artigo	32	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO						

Modifique-se o artigo, 32, CAPUT, da Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passando a vigorar na Medida Provisória em epígrafe, a seguinte redação:

“ Art. 32 – Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas poderão, a qualquer tempo, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo e, presumindo-se a boa-fé, poderão ser indenizados, nos termos do regulamento desta Lei. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda modificativa visa fomentar a entrega da arma de fogo não registrada, a qualquer tempo, sem a limitação temporal prevista na redação do art. 32, da Lei vigente. Pelo exposto é que pedimos o apoio dos nobres pares.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 11/02/2008 às 17:55

Hermes / Mat. 17775

